



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 778/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Estadual nº 14.006, de 5 de junho de 2012, que determina a publicação das súmulas dos contratos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul com particulares;

o Decreto Estadual nº 50.152, de 14 de março de 2013, que regulamenta e institui a obrigatoriedade do cadastramento das súmulas dos contratos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações no Sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE;

o Termo de Cooperação Técnica nº 004/2014, celebrado em março do ano de 2013, entre a Secretaria da Saúde e a Secretaria Estadual da Fazenda, que objetiva a parceria entre as secretarias para o fortalecimento do SUS no Rio Grande do Sul através de sistema informatizado, denominado Painel de Gestão dos Contratos da Atenção Secundária e Terciária do SUS;

a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que determina a disponibilização de informações, em local de fácil acesso, independentemente de pedido do cidadão;

a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

a reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS do dia 09 de maio de 2014, onde, em seu ponto 11 foi definido a existência de 5 municípios piloto para utilização inicial do sistema;

o crescente aporte de recursos financeiros na área da saúde, em especial na Gestão da Atenção Secundária e Terciária do SUS, do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

a necessidade de modernização e informatização da ferramenta de construção dos Documentos Descritivos dos Contratos celebrados no âmbito do SUS com os hospitais do Estado e agilidade e facilidade na criação e controle dos respectivos contratos;

o controle social da administração pública em especial dos recursos públicos e fundamental na inibição dos desvios desses recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a necessidade de dar uniformidade aos instrumentos contratuais firmados pelo Estado com os serviços de saúde do SUS, e de proporcionar o melhor acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas nos Documentos Descritivos;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a utilização do sistema denominado Painel de Gestão dos Contratos da Atenção e Secundária do SUS, por todas as áreas pertinentes da Secretaria Estadual da Saúde, em especial pelas Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), Gestão da Atenção Secundária e Terciária do SUS do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (DAHA/GAST), Divisão de Convênios e Contratos do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde (DA/DCC) e pelas Secretarias Municipais de Saúde em que assumiram a gestão dos serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Determinar a utilização do referido sistema pelas Coordenadorias Regionais de Saúde, o DAHA/GAST, DA/DCC e disponibilizar para Secretarias Municipais de Saúde:

I – Elaboração e validação dos Documentos Descritivos de que trata a Seção II do capítulo V da Portaria GM/MS nº 3.410/13, dos novos contratos e termos aditivos celebrados a partir da publicação da referida resolução no âmbito do SUS.

II – Padronização dos modelos de instrumento contratual utilizados na contratação dos hospitais do Estado para prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

III – A publicação das súmulas das contratações, termos aditivos, retificações e rescisões dos contratos celebrados entre o Estado e os hospitais do estado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Diário Oficial do Estado, mediante a integração entre o Painel de Gestão dos Contratos da Atenção e Secundária do SUS e o sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE.

IV – Acompanhamento das metas contratuais quantitativas pactuadas com os prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS, a fim de cumprir o determinado na Portaria GM/MS nº 3.410/13.

V – Armazenamento e gestão das atas de avaliação das metas qualitativas pelas comissões avaliadoras das Coordenadorias Regionais de Saúde.

VI – Cálculo dos pagamentos, inclusive IHOSP, quando couber.

§ 1º - Cabem a todos os entes que possuem ingerência no processo de contratação de prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS da Secretaria da Saúde e Secretarias Municipais, quando couber, proporcionar os meios necessários para o cumprimento das competências previstas nos incisos desse artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - As competências descritas nestes incisos não excluem as demais previstas na Portaria GM/MS nº 3.410/13.

Art. 3º - Criar os meios necessários para o acesso das Secretarias Municipais de Saúde, para o cadastramento e gestão dos contratos de Gestão Plena de seus respectivos municípios.

Art. 4º - Criar acesso ao Painel de Gestão dos Contratos da Atenção Secundária e Terciária do SUS para os órgãos de controle, como Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e da União, Conselho Estadual de Saúde e outros, a fim de disponibilizar acesso às informações, conforme disposições da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 5º - Disponibilizar, através do estabelecimento de termos de cooperação, acesso às bases de dados geradas pelo sistema, com informações agregadas sobre a oferta contratada, produção e financeiras, aos referidos órgãos de controle, municípios e à Secretaria Estadual da Fazenda.

Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES.
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS